

RECEBIDO

08/11/2023

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

PROJETO DE LEI N.º 0023/2023

EM, 29 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO

13/12/2023

Em 13/12/2023

Por unanimidade

Presidente

Zacarias Verissimo da Silva

Presidente da Câmara

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Gurinhém, para o exercício
financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Município de Gurinhém, estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 73.922.814,00 (SETENTA E TRÊ MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS) e a Reserva de Contingência incluída, no valor de R\$ 341.569,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), estabelecida de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor de conformidade com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$
1 - RECEITAS CORRENTES		74.189.871,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		2.509.752,00
Receita Patrimonial		1.717.500,00
Receita de Serviços		44.400,00
Transferências Correntes		69.692.025,00
Outras Receitas Correntes		226.194,00
Deduções de Receitas p/formação de Fundos		(5.875.984,00)
SUB - TOTAL TM		68.313.887,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		5.008.927,00
Alienação de Bens		32.388,00
Transferências de Capital		4.976.539,00
TOTAL TM		73.322.814,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO

13/12/2023

Em 13/12/2023

Por unanimidade

Presidente

Zacarias Verissimo da Silva

Presidente da Câmara



7



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

Art. 3º - A despesa fixada terá como objetivo atender ao custeio dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital discriminadas por categoria econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$
1 -	DESPESAS CORRENTES	62.763.006,00
	Pessoal e Encargos Sociais	37.685.880,00
	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
	Outras Despesas Correntes	25.047.126,00
2 -	DESPESAS DE CAPITAL	10.218.239,00
	Investimentos	8.266.039,00
	Inversões Financeiras	139.000,00
	Amortização da Dívida	1.813.200,00
3 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.569,00
	Reserva de Contingência	341.569,00
TOTAL		73.322.814,00

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$
1 -	PODER LEGISLATIVO	2.400.389,00
	Câmara Municipal	2.400.389,00
2 -	PODER EXECUTIVO	70.922.425,00
	Gabinete do Prefeito	1.063.575,00
	Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	7.838.252,00
	Sec.de Agricultura e Meio Ambiente	815.138,00
	Sec.de Educação	31.916.711,00
	Sec.de Saúde	20.000,00
	Fundo Municipal de Saúde - FMS	15.136.099,00
	Sec.de Infraestrutura	10.638.681,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	2.438.308,00
	Sec.de Esporte, Cultura e Turismo	714.092,00
	Reserva de Contigência	341.569,00
TOTAL		73.322.814,00

Art. 5º - As rubricas de receita e os Programas de trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Verissimo da Silva

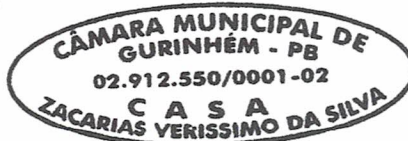
APROVADO

13 / 12 / 2023

Em

Presidente

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

Art. 6º - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

PARÁGRAGO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos como cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente.

Art. 8º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social, Encargos Especiais e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO		VALOR - R\$
I	- Orçamento Fiscal	54.853.538,00
II	- Orçamento da Seguridade Social	18.127.707,00
IV	- Reserva de Contingência	341.569,00
TOTAL TM		73.322.814,00

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, em, 29 de setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO *por unanimidade*

Em, 13, 12, 2023

Presidente

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

